

DESPACHO

Versam os autos sobre contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de uma inscrição no curso “**CURSO TESOIRO GERENCIAL: DO BÁSICO AO AVANÇADO (DE A a Z)**”, que acontecerá no período de 26/08 a 30/08/2024 (40 h/a), na modalidade presencial, em Brasília-DF, para a participação do servidor deste Tribunal, RAIMUNDO SARAIVA DE MORAES FILHO, lotado na CFin.

Consta nos autos Termo de Referência, doc. 03, o qual preenche os requisitos dispostos na IN nº 81 /2022 c/c art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **o aprovo**, sem ressalvas. O custo total da contratação é de R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).

No que se refere ao enquadramento legal da despesa no âmbito da Lei nº 14.133/2021 é inegável que a licitação é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição de serviços, nos termos do inciso III c/c §3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Isto posto, **AUTORIZO** a despesa por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** ao tempo em que submeto os autos à consideração do Exmo. Desembargador-Presidente para análise e deliberação da presente contratação em favor da empresa Priori - Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda., CNPJ 21.000.322/0001-00, com fulcro nos dispositivos legais supracitados.

Nesse sentido, **AUTORIZO** à emissão de empenho no valor de R\$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais) condicionada à disponibilidade orçamentária.

Após a ratificação, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para providências e ao final à EJUD para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Teresina, 12 de agosto de 2024.

ADILSON LOPES RIBEIRO

Diretor-Geral